

Id:01AB3003953C9B58


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 01.612.558/0001-90

COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO 001/2024

Assunto – Análise e Retificar a contagem e valorização dos bens públicos de Bela Vista

INTRODUÇÃO

O município de Bela Vista do Piauí tem empreendido esforços contínuos para garantir a precisão e a transparência na gestão de seus bens públicos. A atualização contábil e o controle rigoroso dos ativos municipais são essenciais para uma administração pública eficiente e responsável. Este documento visa justificar o valor contábil dos bens públicos do município e registrar as atualizações depreciáveis dos últimos anos, tendo em vista que, o valor que consta no relatório contábil é **cumulativo e sem controle depreciável**.

EMBASAMENTO

- Inventário dos Bens Públicos:** A administração municipal realizou um inventário detalhado de todos os bens públicos em 2023 e 2024 em todas as suas unidades na sede municipal e zona rural, incluindo imóveis, veículos, equipamentos e mobiliário. Este levantamento minucioso foi fundamental para assegurar que todos os ativos estejam registrados corretamente nos livros contábeis com informação mensal dentro do sistema.
- Avaliação e Reavaliação dos Bens:** Com base no inventário, foi realizada a avaliação e, quando necessário, a reavaliação dos bens públicos. Este processo considerou o valor de mercado atual e as condições físicas dos ativos com o tempo de uso, garantindo que o valor contábil reflita de forma precisa a realidade em relatórios diversos.
- Metodologia de Avaliação:** A metodologia utilizada para a avaliação dos bens incluiu a consulta a especialistas, a análise de preços de mercado e a aplicação de normas contábeis vigentes. Este procedimento rigoroso assegura que os valores registrados são justos e precisos.

Atualização Depreciável dos Bens

- Críticos de Depreciação:** A depreciação dos bens públicos foi calculada com base em critérios técnicos e em conformidade com as normas de contabilidade pública sistematizadas. Fatores como vida útil, obsolescência e condições de uso foram considerados para determinar as taxas de depreciação.
- Registro Contábil:** Os valores de depreciação são devidamente registrados nos livros contábeis do município levando em conta as normas vigentes da contabilidade pública. Este registro permite uma visão clara e atualizada do valor depreciável dos ativos ao longo dos anos.
- Atualizações Anuais:** A administração municipal tem atualizado anualmente os valores depreciáveis dos bens públicos seja manualmente ou automaticamente por meio do sistema de controle patrimonial. Esta prática garante que as informações contábeis estejam sempre atualizadas, refletindo as mudanças nas condições e no valor de mercado dos ativos.

Benefícios do Controle Rigoroso e da Atualização Contábil

- Transparência:** A atualização contábil e o controle rigoroso dos bens públicos promovem a transparência na gestão dos recursos municipais, permitindo que a população tenha acesso a informações precisas sobre os ativos do município.
- Planejamento e Gestão:** Com valores contábeis precisos e atualizados, a administração municipal pode planejar de forma mais eficaz a manutenção, a substituição e a aquisição de novos bens, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.
- Responsabilidade Fiscal:** A prática de registrar e atualizar a depreciação dos bens públicos demonstra o compromisso da administração com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município.

VALORES CONTÁBIL ATUAL E LEVANTADOS

Os valores apurados por meio de relatório contábil é datado de dezembro de 2023 e foi no valor de R\$ 6.016.174,76 (Seis milhões, dezesseis mil reais, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) do qual diverge sobre valor atual encontrado em levantamento municipal realizado com precisão dos fatos que é de R\$ 3.662.648,63 (Três Milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), essa disparidade tem como fato gerador a falta de controle por vários anos, como por exemplo a realização de leilão realizado e que não foi dado baixa conforme ATA DO LEILÃO N 01/2022, tornando cumulativo todas as compras realizadas em anos anteriores pelas administrações passadas e atual, conforme anexados a este relatório.

Por meio de regulamentos propostos pelo Tribunal de Contas do estado do Piauí, o município na necessidade de estabelecer critérios gerais usados em toda administração pública brasileira para o caso específico, estabeleceu esta comissão por meio do Decreto 045 do poder executivo para averiguação de todos os tramites no controle interno e contábil para prestação de contas perante a corte de contas e sanar qualquer tipo de vício ou erro material. Diante do exposto, concluímos a análise que deu origem este documento norteador.

CONCLUSÃO

Por fim, esta comissão vem colocar a disposição para que o município de Bela Vista do Piauí reafirme seu compromisso com a gestão eficiente e transparente dos bens públicos por meio de sua comissão municipal de patrimônio público. Justificando que o valor contábil e a atualização depreciável dos ativos são medidas fundamentais para assegurar que os recursos municipais sejam geridos com responsabilidade e precisão. Este documento reflete o empenho da administração municipal em manter uma contabilidade rigorosa e em conformidade com as melhores práticas contábeis.

Lucelia Maria Coelho
 Lucelia Maria Coelho
 Chefe de Almoxarifado e Patrimônio Público
 Decreto 17 de 24 de julho de 2024

Edivan Nilton Bezerra
 Edivan Nilton Bezerra
 Membro da comissão municipal
 Decreto 17 de 24 de julho de 2024

Vanessa de Sousa Coelho
 Vanessa de Sousa Coelho
 Membro da comissão municipal
 Decreto 17 de 24 de julho de 2024

Id:073845E50B649B44


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 01.612.558/0001-90

RESOLUÇÃO 001 de 24 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE OS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELA VISTA-PI, por meio do Chefe de Divisão de Patrimônio Público Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 017 de 22 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos claros para a avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a importância de gerar relatórios contábeis precisos e atualizados sobre o valor dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes mecanismos de avaliação de bens móveis e imóveis para a geração de relatórios contábeis no âmbito do município de Bela Vista-PI:

I - **Inventário de Bens:** a) Realização de inventário periódico de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal; b) Identificação, catalogação e registro detalhado de cada bem, incluindo descrição, localização, estado de conservação e valor histórico/cultural, valor depreciável, controle fiscal e guarda.

II - **Avaliação de Bens Imóveis:** a) Utilização de métodos comparativos de mercado para avaliar o valor dos imóveis, considerando localização, metragem, estado de conservação e preços de imóveis similares na região; b) Consulta a profissionais especializados do quadro da entidade ou não, como engenheiros e arquitetos, para avaliação técnica dos imóveis quando necessário;

III - **Avaliação de Bens Móveis:** a) Adoção de critérios de depreciação baseados na vida útil estimada dos bens, conforme normativas contábeis vigentes; b) Realização de vistorias e inspeções regulares para avaliar o estado de conservação e funcionalidade dos bens móveis;

IV - **Relatórios Contábeis:** a) Geração de relatórios contábeis mensais e anuais detalhando o valor atualizado dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal; b) Inclusão de informações sobre depreciação, adições e baixas de bens nos relatórios contábeis; c) Envio dos relatórios contábeis à Secretaria Municipal de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme exigências legais;

Art. 2º A Comissão Municipal de Tombamento e Patrimônio Público de Bela Vista-PI será responsável por coordenar e supervisionar a implementação dos mecanismos de avaliação estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucelia Maria Coelho
 Lucelia Maria Coelho
 Chefe de Almoxarifado e Patrimônio Público
 Portaria Municipal Nº 069/2021

Id:030E757BF2C69B47


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 01.612.558/0001-90

RESOLUÇÃO 003 de 24 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE O CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS, PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELA VISTA-PI, por meio do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio Público Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 017 de 24 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos claros para a avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a importância de gerar relatórios contábeis precisos e atualizados sobre o valor dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos que todo e qualquer bem adquirido por qualquer dos setores municipais por meio de suas respectivas secretarias precisam ser informados ao setor de patrimônio público com envio de notas fiscal e localização no momento que receber do fornecedor, mesmo que fique sem uso imediato.

Parágrafo único: Esta resolução requer controle máximo para sua efetivação, tendo em vista a necessidade contábil e prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º A Comissão Municipal de Tombamento e Patrimônio Público de Bela Vista-PI será responsável por coordenar e supervisionar a implementação dos mecanismos de avaliação estabelecidos em normas internas de gestão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucelia Maria Coelho
 Lucelia Maria Coelho
 Chefe de Almoxarifado e Patrimônio Público
 Portaria Municipal Nº 069/2021